****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 190, Ano 60, Sábado.**

**10 de Outubro de 2015**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N° 137/2015 – SDTE/GAB**

A CHEFA DE GABINETE, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo, no uso de suas

atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 54.873, de 25 de

fevereiro de 2014, que estabelecem as atividades e os procedimentos

a serem observados pelos gestores e pelos fiscais firmados

pelos órgãos da administração municipal direta, autarquias

e fundações de direito público.

CONSIDERANDO a Portaria n° 043/2013 – SDTE/GAB que

dispõe sobre a instituição da função de gestor de contratos,

bem como fixa a atribuição para os fiscais de contratos.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação celebrado entre

a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

e a Subprefeitura de M’ Boi Mirim, vinculado ao

Processo Administrativo n° 2014-0.200.424-5.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Francisco Laurindo de Oliveira

– RF: 723.669.7 como gestor e o servidor Eder Evandro de Moura

Lima – RF: 817.209-9 como gestor substituto.

Art. 2° - Designar as servidoras Maria de Fátima Pereira

Costa – RF: 815.839-8 e Luana Borba Alvares de Albuquerque

– RF: 823.507-1, como fiscais e o servidor Guilherme Eurípedes

Silva Ferreira – RF: 793.277.4 como fiscal substituto.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 125/2014-

SDTE/GAB.

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**2015-0.157.971-8**

SDTE e SIURB - Transferência de recursos. No exercício

da competência que foi atribuída por Lei, à vista do constante

no presente processo administrativo, especialmente a

manifestação dos setores competentes e com fundamento no

Decreto Municipal nº 55.839/2015, AUTORIZO a emissão da

nota de reserva de transferência de recurso, para a Secretaria

Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, no valor

de R$ 493.850,76 (quatrocentos e noventa três mil, oitocentos

e cinquenta reais e setenta e seis centavos) constante do PA

nº 2015-0.157.971-8, onerando a dotação orçamentária: 30.

10.08.605.3011.7000.44.90.39.00.00, visando a manutenção

e adequações do prédio administrado pela Coordenadoria da

Segurança Alimentar e Nutricional denominado Mercado Municipal

da Penha, situado na Av. Gabriela Mistral, nº 160, Penha

**2015-0.246.419-1** SDTE e SIURB - Transferência de recursos.

No exercício da competência que foi atribuída por Lei,

à vista do constante no presente processo administrativo, especialmente

a manifestação dos setores competentes e com

fundamento no Decreto Municipal nº 55.839/2015, AUTORIZO a

emissão da nota de reserva de transferência de recurso, para a

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB,

no valor de R$ 599.478,71 (quinhentos e noventa e nove mil,

quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos)

constante do PA nº 2015-0.246.419-1, onerando a dotação

orçamentária: 30.10.08.605.3011.7000.44.90.39.00.00, visando

a manutenção do gradil de fechamento e do piso do estacionamento

do prédio administrado pela Coordenadoria da Segurança

Alimentar e Nutricional denominado Central de Abastecimento

Leste, situado na Av. Imperador, nº 1900, São Miguel.

**2013-0.230.604-5**

SDTE e SUBPREFEITURA DA PENHA - 2º Aditamento ao

Termo de Cooperação – Penha. No exercício da competência

que me foi conferida por lei, à vista dos elementos constantes

no presente processo administrativo, especialmente a manifestação

dos setores competentes, da anuência do Sr. Subprefeito

da Penha, e do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, AUTORIZO

o Segundo Aditamento ao Termo de Cooperação, sem

contrapartida financeira, entre a Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo e a Subprefeitura

da Penha, objetivando a prorrogação da utilização do espaço

do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo-CATe, no

espaço físico de aproximadamente 118,40 m² disponibilizado

por aquela Subprefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, a

contar da data da assinatura.

**DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE:**

**2015-0.246.090-0**

Tendo em vista os elementos contidos no presente e baseado

nas disposições legais vigentes, especialmente o Decreto

23.639/87; Lei 10.513/88 – artigo 2º - inciso VI; Decreto

48.592/07 – artigos 1º, 6º § 2º, 8º e 15; Decreto 48.744/07;

Portarias SF 151/2012 e Portaria SF 54/2014, AUTORIZO a

concessão de adiantamento de numerário em nome do Sr.

Marcelo Mazeta Lucas, Supervisor Geral de Abastecimento,

DAS15, PMSP, RF 807.641-3, RG nº. 29.395.003-9 SSP/SP, CPF

nº. 259.681.458-70, objetivando participar do II Seminário

Alimentação Escolar e Mercados Institucionais da Agricultura

Familiar, a ser realizado na cidade de Jaboticabal/SP nos dias

14 e 15 de outubro de 2015. AUTORIZO a emissão de Nota

de Empenho e respectiva Liquidação no valor de R$ 419,07

(quatrocentos e dezenove reais e sete centavos) onerando a

dotação orçamentária 30.10.11.122.3.024.2.100.3.3.90.14.00.0

0 do orçamento vigente.

**2015-0.261.380-4**

Tendo em vista os elementos contidos no presente e baseado

nas disposições legais vigentes, especialmente o Decreto

23.639/87; Lei 10.513/88 – artigo 2º - inciso VI; Decreto

48.592/07 – artigos 1º, 6º § 2º, 8º e 15; Decreto 48.744/07;

Portarias SF 151/2012, AUTORIZO a concessão de adiantamento

de numerário em nome do Sr. Artur Henrique da Silva Santos

– Secretário Municipal - SM, RF 814.094-4, portador do RG nº.

9.866.630,7 e CPF nº. 025.039.958-02, objetivando participar

para participar do IV Colóquio Sul-americano sobre Cidades

Metropolitanas – MSUR, no período de 28 a 30 de outubro de

2015 na cidade de Montevidéu- Uruguai. AUTORIZO a emissão

de Nota de Empenho e respectiva Liquidação no valor de R$

4.756,63 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e

sessenta e três centavos), onerando a dotação orçamentária 30

.10.11.122.3.024.2.100.3.3.90.14.00.00, do exercício vigente.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2015-2-184**

**SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/ABAST/FEIRA/SUP

**2015-0.155.108-2 SIVALDO DE OLIVEIRA**

**INDEFERIDO**

A VISTA DAS INFORMACOES E DEMAIS ELEMENTOS

CONSTANTES DO PRESENTE,RECEBO O PEDIDO DE INFORMACAO

FORMULADO PELO FEIRANTE SIVALDO DE OLIVEIRARG.

19.913.954-4,CPF.089903948-05,TITULAR DA MATRICULA

017.248-01-9,NEGANDO-LHE,ENTRETANTO,PROVIMENTO,CON

SIDERANDO OS DOCUMENTOS ANEXADOS AS FLS.09 A 27,QUE

DEMONSTRAM QUE O INTERESSADO OBTEVE A MATRICULA

EM 09.08.2003,PELO PROCESSO 2003-0.063.679-9,TENDO

COMO FIM DATA BASE 14.03.2006,POR INADIMPLENCIA DO

RECOLHIMENTO DO PRECO PUBLICO DEVIDO PELA ATIVIDADE

DE FEIRANTE

**2015-0.238.431-7 MARIA DA NATIVIDADE ANTUNES**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 18, DO DECRETO

48.172/07, A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 016.473-01-9,

DE MARIA DA NATIVIDADE ANTUNES PARA MARIA DE JESUS

MONTEIRO MARQUES 08189465805, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS

**2015-0.238.480-5 SERGIO DOS SANTOS**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM 04X02 PARA

06X02, N(S) FEIRA(S) LIVRE(S) 1154-1-SE, NA MATRICULA

004.474-01-5, GRUPO DE COMERCIO 01-00

**2015-0.242.999-0 WALTER BATISTA DO NASCIMENTO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA, NOS TERMOS DOS ARTS.18 E 24, INCISO

VI,DO DECRETO 48.172/07, A TRANSFERENCIA DA MATRICULA

007.261-03-9, DE WALTER BATISTA DO NASCIMENTO PARA

ABN PESCADOS LTDA.-ME, BEM COMO, A INCLUSAO DO PREPOSTO

ALEXANDRE BATISTA DO NASCIMENTO, SATISFEITAS AS

DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS

**2015-0.244.739-4 JORGE BERNARDINO COSTA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA, NOS TERMOS DOS ARTS.18 E 24, INCISO

VI,DO DECRETO 48.172/07, A TRANSFERENCIA DA MATRICULA

008.507-01-5,COM AUMENTO DE METRAGEM DE 02X02 PARA

06X02,NA(S)FEIRA(S)LIVRE(S) 1154-1-SE,DE JORGE BERNARDINO

COSTA PARA COMERCIO DE FRUTAS FRESCAS DELDUCA &

OLIVEIRA LTDA.-ME, BEM COMO, A INCLUSAO DO PREPOSTO

JORGE BERNARDINO COSTA, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS

LEGAIS

**2015-0.250.461-4 HERNANDO BEZERRA CAVALCANTE**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 18, DO DECRETO

48.172/07, A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 005.224-02-0,

DE HERNANDO BEZERRA CAVALCANTE PARA GILSON AURELIANO

DOS SANTOS 15347135816, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS

**2015-0.251.453-9 JOSE ITOKAZU**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 18, DO DECRETO

48.172/07, A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 006.749-01-1,

DE JOSE ITOKAZU PARA MIEKO CECILIA ITOKAZU - ME, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2015-0.253.875-6 SACHIKO AHAGON-ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DO PREPOSTO LETICIA IZUMI

AHAGON, NA MATRICULA 012.354-05-8, NOS TERMOS DO

ART.24, INCISO VI, DO DECRETO 48.172/07, SATISFEITAS AS

DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS

**2015-0.258.717-0 PAULO LUIZ DOS SANTOS**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL, COM BASE NO ART. 12, DO DECRETO 48.172/07

**2015-0.258.719-6 EDMUNDO MAURICIO**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL, COM BASE NO ART. 12, DO DECRETO 48.172/07

**2015-0.258.721-8 ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL, COM BASE NO ART. 12, DO DECRETO 48.172/07

**2015-0.258.724-2 FERNANDA ANTUNES DA SILVA SANTOS**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL, COM BASE NO ART. 12, DO DECRETO 48.172/07

**2015-0.259.188-6 RHABILE SOUZA PESSOA**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL, COM BASE NO ART. 12, DO DECRETO 48.172/07

**2015-0.259.660-8 FRANCISCO PARREIRA DE SOUZA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM 03X03 PARA

05X04, N(S) FEIRA(S) LIVRE(S)1107-0-IP,3070-8-IP,4024-0-

VM,5013-0-IP 6061-5-IP E 7023-8-IP, NA MATRICULA 012.243-

01-9, GRUPO DE COMERCIO 14-01

**2015-0.263.139-0 LUCIANO DA SILVA BASTO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM 02X02 PARA

06X02, N(S) FEIRA(S) LIVRE(S) 4042-8-EM, NA MATRICULA

021.745-01-3, GRUPO DE COMERCIO 01-00

**2015-0.263.816-5 PATRICIA MIDORI MASSUDA FINEZA**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL, COM BASE NO ART. 12, DO DECRETO 48.172/07

**2015-0.264.267-7 RUTH MARY DE MORAES**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A ADEQUACAO DO GRUPO DE COMERCIO

DE 21-02 PARA 18-00, BEM COMO, O AUMENTO DE METRAGEM,

COM BASE NO ART.7 DO DECRETO 48.172/07, DE 02X02

PARA 04X04, NA(S) FEIR(S) LIVRE(S) 1022-7-FO, 3033-3-CV,

4034-7-CV, 5053-9-JT, 6054-2-CV E 7092-0-ST, NA MATRICULA

013.648-01-2

**2015-0.264.733-4 MARIA LUCIA PRIOLI**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL

**2015-0.265.248-6 VERA LUCIA RODRIGUES**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIALPARA VINCULAR

AS MATRICULAS 007.492-01-4 E 012.866-01-6 AO VEICULO

RENAVAM 423675532

**2015-0.265.379-2 CIATON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**

**LTDA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIALPARA VINCULAR AS

MATRICULAS 016.784-01-4, 033.230-02-1 E 032.910-02-9 AO

VEICULO RENAVAM 635251841

**2015-0.267.275-4 CASSIO GATTI**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DE MATRICUL 026.810-01-8,

A PARTIR DE 06.10.2015, COM FUNDAMENTO NO ART. 25,

INCISO II, DO DECRETO 48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA

DE EVENTUAIS DEBITOS EXISTENTES.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**PORTARIA Nº 025/SDTE/COSAN/2015**

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional da

Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

em especial o Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005,

Considerando as disposições contidas no §5º, art. 114, da

Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgada em 04 de

abril de 1990 c/c com art. 5º, §2º, do Decreto nº 41.425/2001.

RESOLVE

1º AUTORIZAR a empresa GREEN YOU EMPREENDIMENTO

IMOBILIÁRIO LTDA, regulamente inscrita no CNPJ sob o nº

17.381.755/0001-86, atuando no ramo de atividade “Prestação

de Serviço”, o uso de área com 2,00m2 (dois metros quadrados),

pertencente ao Mercado Municipal Paulistano, localizado

na Rua da Cantareira, 306 - Centro, São Paulo - SP, 01024-000,

por 60 (sessenta) dias, mediante o cumprimento da obrigação

estabelecida no art. 2º da presente Portaria.

2º ESTABELECER que a ocupação do espaço ocorrerá após

a expedição da ordem de início e do recolhimento, através de

guia expedida pela Supervisão de Mercados e Sacolões, da

importância de R$858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais),

conforme Decreto Municipal nº 55.823/2014- item 18.1.3.1.2.

relativo à totalidade do preço público devido em função do

uso da referida área, ora autorizado, valor esse acrescido das

despesas bancarias correspondentes.

3º ESTABELECER, também, que, em função da presente autorização,

a interessada se obriga ao pagamento das despesas

decorrentes de seu consumo de água, energia elétrica, segurança

e limpeza, bem como a responder por eventuais danos

causados ao patrimônio público e/ou a terceiros, em razão das

atividades exercidas, durante o período de ocupação da área.

4º DETERMINAR que, ao termino do prazo de vigência da

presente autorização, a interessada prova a imediata desocupação

e entrega da área, livre e desembaraçada de pessoas e

coisas, sob pena de revogação imediata que será executada

pela administração, independentemente de qualquer notificação

judicial ou extrajudicial.

5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrario.

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

**Assunto: Expedição do Termo de Permissão de Uso**

**Central Abastecimento Pátio do Pari.**

2015-0.247.294-1

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

–COSAN - RESOLVE: DEFERIR, o pedido de expedição do Termo

de Permissão de Uso para empresa Joel Rodrigues de

Camargo- produtor rural devidamente inscrita no CNPJ sob

o nº 12.852.564/0001-31 passará ser permissionária do Boxe

nº23/24 rua “I”, com área de 21,97m² na Central de Abastecimento

Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de

hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001,

Portarianº051/12–ABAST/SMSP,Portaria Intersecretarial 06/

SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº

56.399/2015 respeitando as disposições legais vigentes.

**2013-0.370.812-0**

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

–COSAN, RESOLVE: DEFERIR, o pedido de expedição do Termo

de Permissão de Uso para empresa Antônio Henrique Luciano-

ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.280.775/0001-75

passará ser permissionária do Boxe nº 52/54 rua “C”, com

área de 33,00m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari,

para operar no ramo de comércio de empório, com fundamento

no Decreto nº 41.425/2001, Portarianº051/12–ABAST/

SMSP,Portaria Intersecretarial 06/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto

nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as

disposições legais vigentes.

**2015-0.247.547-9**

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional-

COSAN, RESOLVE: DEFERIR, o pedido de expedição do Termo de

Permissão de Uso para empresa José França– Produtor Rural,

devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.061.831/0001-06

passará ser permissionário dos Boxes nº06/07, na rua “G”,

com área de 21,50m² na Central de Abastecimento Pátio do

Pari, para operar no ramo de comércio de hortifrutícola, com

fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portarianº051/12–

ABAST/SMSP, Portaria Intersecretarial 06/SMSP/SEMDET/2011

e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015, respeitando

as disposições legais vigentes.

**2015-0.237.807-4**

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional-

COSAN, RESOLVE: DEFERIR, o pedido de expedição do Termo

de Permissão de Uso para empresa Marcelo Vieira Domingues

– Produtor Rural, devidamente inscrita no CNPJ sob o

nº 15.912.453/0001-61 passará ser permissionário dos Boxes

nº87, na rua “I”, com área de 10,20m² na Central de Abastecimento

Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de

hortifrutícola, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001,

Portarianº051/12–ABAST/SMSP, Portaria Intersecretarial 06/

SMSP/SEMDET/2011 e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº

56.399/2015, respeitando as disposições legais vigentes.

**Servidor, Pág. 38**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**APOSENTADORIA – APOSTILAMENTO**

**2015-0.037.851-4 – RF 635.752.1/1 – MARIA DAS MERCES**

**LUCINDA** - À vista dos elementos constantes no presente,

**APOSTILO o Título de Aposentadoria n° 002/2015-SDTE,**

**para constar no item 4. COMPOSIÇÃO DE PROVENTOS:**

**Código 206 – Média da Gratificação de Atividade = Valor**

**564,76 e não como constou, mantendo-se os demais.**

**AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRAMUNICIPAL**

****

e sexta parte, de acordo com a manifestação exarada

no processo nº 2001-0.077.628-7, o tempo de 10 anos 11

meses 04 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 13/05/2002

a 16/04/2013.

**PORTARIA EXPEDIDA**

AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRAMUNICIPAL DESISTÊNCIA,

do servidor abaixo:

I - Tendo em vista a desistência expressa pelo requerente às

fls. 05, resta o presente prejudicado em sua tramitação.

REGISTRO NOME PROCESSO

583.076.1 PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS 2015-0.106.221-9

**Edital, Pág.57**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EDITAL FUNDAÇÃO PAULISTANA 01/2015**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

PARA COORDENADOR(A) GERAL, EDUCADORES(AS),

ORIENTADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS) E APOIOS ADMINISTRATIVOS,

PARA ATUAREM, COMO BOLSISTAS, NO ÂMBITO

DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FORMAÇÃO

INICIAL E CONTINUADA (FIC) DA CIDADE DE SÃO PAULO.

O DIRETOR GERAL da Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia e Cultura – doravante denominada FUNDAÇÃO PAULISTANA

– no uso de suas atribuições, e considerando o disposto

no art. 14, da Resolução nº 62, de 11 de novembro de 2011, do

Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento

da Educação / Conselho Deliberativo, em consonância com a Lei

nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011, torna público que estarão

abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado

para Coordenador(a) Geral, Educadores(as), Orientadores(as)

Pedagógicos(as) e Apoios Administrativos, para atuar, como

bolsistas, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), a

serem realizados na CIDADE DE SÃO PAULO/SP pela FUNDAÇÃO

PAULISTANA, Instituição Ofertante dos cursos, visando à seleção

de profissionais e à formação de cadastro de reserva dos cargos

aqui relacionados, que possuam capacidade técnica comprovada

e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições

especificadas no item I deste edital.

**OBJETO:** Seleção de profissionais para atuação imediata,

como bolsistas, em cursos de Educação Profissional e para

formação de cadastro de reserva, de acordo com a necessidade

da FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E

CULTURA.

**I. DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, EXERCÍCIO E**

**ATRIBUIÇÕES**

**1. COORDENADOR(A) GERAL**

**1.1 Do número de vagas para seleção imediata:** 1

(uma)

**1.2 Do número de vagas para composição de cadastro**

**reserva:** 7 (sete)

**1.3 Escolaridade mínima exigida:**Ensino Médio completo.

**1.4 Requisitos Desejados:**Experiência em coordenação

de projetos (ver item Pontuação neste edital); experiência em

atuação com comunidades imigrantes; formação em Relações

Internacionais, Gestão de Políticas Públicas, Direito, Ciências Sociais

ou Humanidades em geral; disponibilidade de tempo e de

locomoção sem nenhum tipo de auxílio ou subvenção adicional,

conforme grade horária do curso.

**1.4.1** Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela decorrentes

se o(a) candidato(a) não comprovar na data de sua

inscrição os requisitos exigidos e/ou se algum documento comprobatório

for comprovadamente inidôneo.

**1.4.2** No caso de servidor(a) público(a), as atribuições e a

carga horária dos(as) bolsistas não poderão conflitar com suas

atividades e sua carga horária regular, devendo para isso o(a)

candidato(a) assumir todas as consequências decorrentes ao

assinar o Termo de Disponibilidade – Anexo II, e restando como

responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar Termo de Anuência

da Chefia de Servidor(a) Público(a) – Anexo III preenchido

e assinado, no ato da entrega dos demais documentos para

efetivação da participação no curso.

**1.4.3** O(a) coordenador(a) deve comprovar a realização dos

encontros de planejamento e coordenação do grupo, conforme

orientação e supervisão da equipe pedagógica da FUNDAÇÃO

PAULISTANA.

**1.5 Carga Horária Prevista e Local de Realização das**

**Aulas:**Os cursos terão 160 (cento e sessenta) horas, distribuídas

conforme a disponibilidade de dias e horários dos espaços físicos

que receberão as aulas.

**1.5.1** O(A) candidato(a) não poderá acumular a função de coordenação

geral com outras funções descritas neste edital, mesmo

que haja total compatibilidade de dias e horários entre eles.

**1.5.2** O(a) profissional será previamente informado(a)

sobre a grade horária e local dos cursos antes da efetivação

da contratação e assinatura do Termo de Disponibilidade –

Anexo II, que ocorrerão tão somente com a anuência do(a)

candidato(a) em relação à grade horária apresentada. A grade

e o endereço do local de aula serão confirmados para os(as)

aprovados(as) neste edital com até 30 (dias) de antecedência

do início das aulas, para manifestação de aceite ou não.

**1.5.3** O(a) profissional selecionado por este edital coordenará

o número mínimo de 02 (duas) e o máximo de 12

(doze) turmas, desde que haja total compatibilidade de dias e

horários entre elas, ficando sob total responsabilidade do(a)

candidato(a) desempenhar adequadamente suas atribuições

para cada uma das turmas assumidas.

**1.6 Valor da Bolsa:**R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de

aula dos cursos, independentemente de serem horas trabalhadas

presenciais ou não.

**1.7 Forma de pagamento:** Mensalmente, com o valor

correspondente ao número de horas trabalhadas no mês anterior

multiplicado pelo valor da bolsa por hora.

(ex: remuneração no 1º dia útil do mês 3 = número de

horas trabalhadas no mês 2 (40) x valor hora-aula (33) = R$

1.320,00)

**1.8 Atribuições:**

**a)** Participar das formações (inicial e continuada, conforme

calendário a ser apresentado antes da efetivação da contratação)

e encontros propostos pela equipe da FUNDAÇÃO PAULISTANA,

com educadores(as), orientadores(as) pedagógicos(as)

ou apoios administrativos, ao longo do período de participação

no projeto;

**b)** Estudar o material de referência indicado pela equipe da

FUNDAÇÃO PAULISTANA e aplicar os conceitos ali dispostos;

**c)** Orientar os(as) educadores(as) para o planejamento das

aulas e das demais atividades didáticas;

**d)** Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas

do público-alvo;

**e)** Contribuir na adequação dos conteúdos, materiais didáticos,

mídias e bibliografia às necessidades dos(as) estudantes;

**f)** Garantir o bom desempenho e a regularidade das atividades

dos(as) educadores(as), orientadores(as) pedagógicos(as)

e apoios administrativos;

**g)** Coordenar o grupo de turmas sob sua responsabilidade,

conforme disposto no item 1.5 acima, realizando encontros

periódicos com os demais profissionais para que as aulas

transcorram regularmente, com a carga horária proposta e de

acordo com as diretrizes pedagógicas propostas pela equipe da

FUNDAÇÃO PAULISTANA;

**h)** Participar das reuniões e encontros periódicos convocados

pela equipe pedagógica e administrativa da FUNDAÇÃO

PAULISTANA, a serem realizados na sede administrativa dessa

instituição ou em local por ela indicado previamente, desde que

localizado no município de São Paulo, acessível por transporte

público;

**i)** Avaliar o desempenho dos(as) educadores (as),

orientadores(as) pedagógicos(as) e apoios administrativos e as

condições gerais do curso, conforme instrumentos de avaliação

a serem apresentados e discutidos ao longo da formação inicial;

**j)** Registrar momentos, contribuições, debates, questões de

fundo e demais pontos que julgar importantes para conhecimento

da equipe da FUNDAÇÃO PAULISTANA e da Prefeitura

de São Paulo, com a produção de um relatório bimestral a partir

do modelo a ser entregue pela FUNDAÇÃO PAULISTANA, contribuindo

para o planejamento geral dos cursos e continuidade

dos cursos nos módulos seguintes;

**k)** Participar, de acordo com disponibilidade de tempo, de

pelo menos 1 (um) encontro de formação de novos membros

da equipe pedagógica de cursos equivalentes ou correlatos de

Educação Profissional – Formação Inicial e Continuada (FIC);

**l)** Visitar regularmente as turmas coordenadas e conversar

in loco com os profissionais do projeto e com os(as) estudantes.

**2. EDUCADORES(AS)**

**A) ÁREA: LINGUAGENS – LÍNGUA PORTUGUESA E**

**CULTURA BRASILEIRA**

**2.1 Do número de vagas para seleção imediata:** 2

(duas)

**2.2 Do número de vagas para composição de cadastro**

**reserva:** 30 (trinta)

**2.3 Da escolaridade mínima exigida:**Ensino Médio

completo

**2.4 Dos requisitos desejados:** Experiência de trabalho

com imigrantes; experiência em Educação, preferencialmente

em Educação de Adultos; formação em Letras, Pedagogia ou

Humanidades em geral (ver item Pontuação deste edital); disponibilidade

de tempo e de locomoção sem nenhum tipo de auxílio

ou subvenção adicional, conforme grade horária do curso.

**B) ÁREA: PARTICIPAÇÃO SOCIAL, ACESSO A DIREITOS,**

**POLÍTICAS PÚBLICAS E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

**2.5 Do número de vagas para seleção imediata:** 1

(uma)

**2.6 Do número de vagas para composição de cadastro**

**reserva:** 20 (vinte)

**2.7 Da escolaridade mínima exigida:** Ensino Médio

completo

**2.8 Dos requisitos desejados:**Experiência de atuação

prática e/ou teórico-conceitual com Participação Social, Acesso

a Direitos, Políticas Públicas e Economia Solidária; Experiência

em Educação, preferencialmente em Educação de Adultos;

formação em Humanidades em geral (ver item Pontuação deste

edital); disponibilidade de tempo e de locomoção sem nenhum

tipo de auxílio ou subvenção adicional, conforme grade horária

do curso.

**2.8.1** Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela decorrentes

se o(a) candidato(a) não comprovar na data de sua

inscrição os requisitos exigidos e/ou se algum documento comprobatório

for comprovadamente inidôneo.

**2.8.2** No caso de servidor(a) público(a), as atribuições e a

carga horária dos(as) bolsistas não poderão conflitar com suas

atividades e sua carga horária regular, devendo para isso o(a)

candidato(a) assumir todas as consequências decorrentes ao

assinar o Termo de Disponibilidade – Anexo II, e restando como

responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar Termo de Anuência

da Chefia de Servidor(a) Público(a) – Anexo III preenchido

e assinado, no ato da entrega dos demais documentos para

efetivação da participação no curso.

**2.8.3** O(a) educador(a) deve comprovar carga horária em

regência de sala de aula, conforme orientação e supervisão da

equipe pedagógica.

**2.9 Carga Horária Prevista e Local de Realização**

**das Aulas:**Os cursos terão 160 horas, distribuídas conforme

a disponibilidade de dias e horários dos espaços físicos que

receberão as aulas.

**2.9.1** O(A) candidato(a) poderá optar por ministrar aulas

em mais de 1 (uma) turma, sem limites quantitativos, desde que

haja total compatibilidade de dias e horários entre eles, ficando

sob total responsabilidade do(a) candidato(a) desempenhar

adequadamente suas atribuições para cada uma das turmas

assumidas.

**2.9.2**Para todos os casos, o(a) profissional será previamente

informado(a) sobre a grade horária e local dos cursos antes

da efetivação da contratação e assinatura do Termo de Disponibilidade

– Anexo II, que ocorrerão tão somente com a anuência

do(a) candidato(a) em relação à grade horária apresentada. A

grade e o endereço do local de aula serão confirmados para

os(as) aprovados(as) neste edital com até 30 (dias) de antecedência

do início das aulas, para manifestação de aceite ou não.

**2.10 Valor da Bolsa:**R$ 40,00 (quarenta reais) por hora

(60 minutos) de aula presencial – o valor das horas de atividade

de planejamento pedagógico estará incluído nesse montante e

não disporá de recursos adicionais.

**2.11 Forma de pagamento:**Mensalmente, com o valor

correspondente ao número de horas trabalhadas no mês anterior

multiplicado pelo valor da bolsa por hora.

(ex: remuneração no 1º dia útil do mês 3 = número de horas

trabalhadas em sala de aula no mês 2 (40) x valor hora-aula

(29) = R$ 1.160,00)

**2.12 Atribuições**

**a)** Participar das formações (inicial e continuadas, conforme

calendário a ser apresentado antes da efetivação da contratação)

e encontros propostos pela equipe da FUNDAÇÃO PAULISTANA,

coordenador(a) de grupo, orientador(a) pedagógico(a)

ou apoio administrativo, ao longo do período de participação

no projeto;

**b)**Estudar o material de referência indicado pela equipe da

FUNDAÇÃO PAULISTANA e aplicar os conceitos ali dispostos;

**c)**Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las

aos(às) estudantes;

**d)** Pesquisar, organizar e propor materiais para compor

os planos de aula, com conteúdos, propostas de atividades e

bibliografia de referência

**e)** Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas

do público-alvo;

**f)** Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia

às necessidades dos(as) estudantes;

**g)** Propiciar espaço de acolhimento e debate com os(as)

estudantes;

**h)** Avaliar o desempenho dos(as) estudantes e as condições

gerais do curso, conforme instrumentos de avaliação a serem

apresentados e discutidos ao longo da formação inicial;

**i)** Registrar momentos, contribuições, debates, questões de

fundo e demais pontos que julgar importantes para conhecimento

da equipe da FUNDAÇÃO PAULISTANA e da Prefeitura

de São Paulo, contribuindo para o planejamento geral dos cursos

e continuidade dos cursos nos módulos seguintes;

**j)** Participar, de acordo com disponibilidade de tempo, de

pelo menos 1 (um) encontro de formação de novos membros

da equipe pedagógica de cursos equivalentes ou correlatos de

Educação Profissional – Formação Inicial e Continuada (FIC).

**3. ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO(A)**

**3.1 Nº de vagas para seleção imediata:** 1 (uma)

**3.2 Nº de vagas para composição de cadastro reserva:**

20 (vinte)

**3.3 Escolaridade mínima exigida:** Ensino Médio completo.

**3.4 Requisitos Desejados:** Experiência de atuação com

imigrantes; formação em Letras, Pedagogia, Educação, Magistério

ou curso correlato; experiência em Educação; disponibilidade

de tempo e de locomoção sem nenhum tipo de auxílio ou subvenção

adicional, conforme grade horária do curso.

**3.4.1** Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela decorrentes

se o(a) candidato(a) não comprovar na data de sua

inscrição os requisitos exigidos e/ou se algum documento comprobatório

for comprovadamente inidôneo.

**3.4.2** No caso de servidor(a) público(a), as atribuições e a

carga horária dos(as) bolsistas não poderão conflitar com suas

atividades e sua carga horária regular, devendo para isso o(a)

candidato(a) assumir todas as consequências decorrentes ao

assinar o Termo de Disponibilidade – Anexo II, e restando como

responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar Termo de Anuência

da Chefia de Servidor(a) Público(a) – Anexo III preenchido

e assinado, no ato da entrega dos demais documentos para

efetivação da participação no curso.

**3.4.3** O(a) orientador(a) deve comprovar a realização dos

encontros de orientação, conforme supervisão da equipe pedagógica

da FUNDAÇÃO PAULISTANA.

**3.5 Carga Horária Prevista e Local de Realização**

**das Aulas:**Os cursos terão 160 horas, distribuídas conforme

a disponibilidade de dias e horários dos espaços físicos que

receberão as aulas.

**3.5.1** O(A) candidato(a) não poderá acumular a função de

orientação pedagógica com outras funções descritas neste edital,

mesmo que haja total compatibilidade de dias e horários entre eles.

**3.5.2** O(a) profissional será previamente informado(a)

sobre a grade horária e local dos cursos antes da efetivação

da contratação e assinatura do Termo de Disponibilidade –

Anexo II, que ocorrerão tão somente com a anuência do(a)

candidato(a) em relação à grade horária apresentada. A grade

e o endereço do local de aula serão confirmados para os(as)

aprovados(as) neste edital com até 30 (dias) de antecedência

do início das aulas, para manifestação de aceite ou não.

**3.6 Valor da Bolsa:**R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por

hora de aula dos cursos, independentemente de serem horas

trabalhadas presenciais ou não.

**3.7 Forma de pagamento:** Mensalmente, com o valor

correspondente ao número de horas trabalhadas no mês anterior

multiplicado pelo valor da bolsa por hora.

(ex: remuneração no 1º dia útil do mês 3 = número de

horas trabalhadas no mês 2 (40) x valor hora-aula (29) = R$

1.160,00)

**3.8 Atribuições:**

**a)** Participar das formações (inicial e continuadas, conforme

calendário a ser apresentado antes da efetivação da

contratação) e encontros propostos pela equipe da FUNDAÇÃO

PAULISTANA, educadores(as), orientadores(as) pedagógicos(as)

ou apoios administrativos, ao longo do período de participação

no projeto;

**b)** Estudar o material de referência indicado pela equipe da

FUNDAÇÃO PAULISTANA e aplicar os conceitos ali dispostos;

**c)** Orientar os(as) educadores(as) para o planejamento das

aulas e das demais atividades didáticas;

**d)** Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas

do público-alvo;

**e)** Contribuir na adequação dos conteúdos, materiais didáticos,

mídias e bibliografia às necessidades dos(as) estudantes;

**f)** Garantir o bom desempenho e a regularidade das atividades

dos(as) educadores(as);

**g)** Zelar pelo melhor aproveitamento dos(as) estudantes

das turmas orientadas, conforme item 1.5 acima, realizando

encontros periódicos com os demais profissionais para que as

aulas transcorram regularmente, com a carga horária proposta

e de acordo com as diretrizes pedagógicas propostas pela equipe

da FUNDAÇÃO PAULISTANA;

**h)** Participar das reuniões e encontros periódicos convocados

pela coordenação de grupo e pela equipe pedagógica e

administrativa da FUNDAÇÃO PAULISTANA;

**i)** Avaliar o desempenho dos(as) educadores (as),

coordenadores(as) pedagógicos(as) e apoios administrativos e as

condições gerais do curso, conforme instrumentos de avaliação

a serem apresentados e discutidos ao longo da formação inicial;

**j)** Registrar momentos, contribuições, debates, questões de

fundo e demais pontos que julgar importantes para conhecimento

da equipe da FUNDAÇÃO PAULISTANA e da Prefeitura

de São Paulo, contribuindo para o planejamento geral dos cursos

e continuidade dos cursos nos módulos seguintes;

**k)** Participar, de acordo com disponibilidade de tempo, de

pelo menos 1 (um) encontro de formação de novos membros

da equipe pedagógica de cursos equivalentes ou correlatos de

Educação Profissional – Formação Inicial e Continuada (FIC).

**4. APOIO ADMINISTRATIVO**

**4.1 Nº de vagas para seleção imediata:**1 (uma)

**4.2 Nº de vagas para composição de cadastro reserva:**

30 (trinta)

**4.3 Escolaridade mínima exigida:** Ensino Médio completo.

**4.4 Requisitos Desejados:** Experiência e/ou formação na

área administrativa, de gestão e correlatos; disponibilidade de

tempo e de locomoção sem nenhum tipo de auxílio ou subvenção

adicional, conforme locais de aula e matrículas dos cursos.

**4.4.1** Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela decorrentes

se o(a) candidato(a) não comprovar na data de sua

inscrição os requisitos exigidos e/ou se algum documento comprobatório

for comprovadamente inidôneo.

**4.4.2** No caso de servidor(a) público(a), as atribuições e a

carga horária dos(as) bolsistas não poderão conflitar com suas

atividades e sua carga horária regular, devendo para isso o(a)

candidato(a) assumir todas as consequências decorrentes ao

assinar o Termo de Disponibilidade – Anexo II, e restando como

responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar Termo de Anuência

da Chefia de Servidor(a) Público(a) – Anexo III preenchido

e assinado, no ato da entrega dos demais documentos para

efetivação da participação no curso.

**4.5 Horário de trabalho:**O(A) apoio administrativo necessariamente

precisará estar presente nos momentos de matrícula

de estudantes nos cursos e periodicamente registrando a frequência

desses estudantes em sala de aula.

**4.5.1** O(a) profissional será previamente informado(a)

sobre a grade horária e local dos cursos e de matrículas antes

da efetivação da contratação e assinatura do Termo de Disponibilidade

– Anexo II, que ocorrerão tão somente com a anuência

do(a) candidato(a) em relação à grade horária apresentada. A

grade e o endereço do local de aula e local de matrícula serão

confirmados para os(as) aprovados(as) neste edital com até 30

(dias) de antecedência do início das aulas, para manifestação

de aceite ou não.

**4.6 Valor da Bolsa:**R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora

de aula dos cursos, independentemente de serem horas trabalhadas

presenciais ou não.

**4.7 Forma de pagamento:** Mensalmente, com o valor

correspondente ao número de horas trabalhadas no mês anterior

multiplicado pelo valor da bolsa por hora.

(ex: remuneração no 1º dia útil do mês 3 = número de

horas trabalhadas no mês 2 (40) x valor hora-aula (25) = R$

1.000,00)

**4.8 Atribuições:**

**a)** Participar das formações e reuniões propostas pela

equipe da FUNDAÇÃO PAULISTANA, educadores(as),

orientadores(as) pedagógicos(as) ou coordenadores(as) de grupo,

ao longo do período de participação no projeto;

**b)** Estudar o material de referência indicado pela equipe da

FUNDAÇÃO PAULISTANA e aplicar os conceitos ali dispostos;

**c)** Apoiar administrativamente os(as) educadores(as),

orientadores(as) pedagógicos(as) e coordenadores(as) de grupo

para a boa execução dos cursos;

**d)** Participar de todo o processo de matrícula de estudantes,

recolhendo, arquivando e registrando a documentação e

registrando-os nos sistemas de gestão das turmas;

**e)** Recolher presencialmente e registrar a frequência de

estudantes, nunca deixando acumular mais do que 1 (uma)

semana entre a data da aula e o registro em sistema;

**f)** Recolher, organizar e arquivar os instrumentais e documentação

pedagógica referente às turmas apoiadas;

**g)** Apoiar a avaliação de desempenho dos(as)

educadores(as), orientadores(as) pedagógicos(as) e

coordenadores(as) de grupo e avaliar as condições gerais do

curso, conforme instrumentos de avaliação a serem apresentados

e discutidos ao longo da formação inicial;

**h)** Contribuir para o registro de momentos, debates, questões

de fundo e demais pontos que julgar importantes para

conhecimento da equipe da FUNDAÇÃO PAULISTANA e da Prefeitura

de São Paulo, apoiando o planejamento geral dos cursos

e a continuidade dos cursos nos módulos seguintes;

**i)** Participar, de acordo com disponibilidade de tempo, de

pelo menos 1 (um) encontro de formação de novos membros

da equipe administrativa de cursos equivalentes ou correlatos

de Educação Profissional – Formação Inicial e Continuada (FIC).

**II. DAS INSCRIÇÕES**

**1. Data:** As inscrições serão realizadas no período de 9 a

16 de outubro de 2015, para os(as) candidatos(as) que atendam

aos requisitos deste edital. A inscrição neste processo de

seleção será gratuita.

**2. Local de inscrição e Horário:**Fundação Paulistana de

Educação, Tecnologia e Cultura (Galeria Olido – Avenida São

João, 473, 4º andar, sala 16 – República – São Paulo/SP), das

10h às 12h30 e das 14h às 18h.

**3. Da documentação exigida no ato da inscrição:**As

inscrições serão feitas mediante apresentação do documento

de identidade, entrega de Formulário de Inscrição - ANEXO I,

e cópias dos demais documentos comprobatórios que serão

utilizados para CLASSIFICAÇÃO dos candidatos habilitados. Os

documentos deverão ser entregues em envelope próprio, a ser

lacrado no ato da inscrição, conforme abaixo:

**a)** Curriculum Vitae acompanhado de Cópia do Diploma;

da Declaração de Curso ou Certidão de Conclusão da formação

exigida neste Edital, emitidos por Instituição de Ensino reconhecida

pelo MEC;

**b)** Cópia do documento de identidade;

**c)** Comprovante de regularidade com a justiça eleitoral;

**d)** Comprovante de regularidade com as obrigações militares,

para os candidatos do sexo masculino;

**e)** Comprovantes de experiência docente e/ou profissional

na área pretendida.

**4. Inscrições por procuração:**Serão aceitas, desde que

seja apresentado no ato da inscrição: a. instrumento de mandato

para fim específico; b. original e cópia legível do documento

de identidade do procurador; c. documentações exigidas no

subitem anterior.

**4.1** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade

pelas informações prestadas por seu procurador,

arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante

no preenchimento do formulário de inscrição - Anexo

I e em sua entrega.

**5.** Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea;

por correspondência, email ou fax.

**6.** É assegurado o direito de inscrição no presente Processo

Seletivo Público Simplificado às pessoas com deficiência que

pretendem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no

artigo 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Do

total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo deste

Processo Seletivo Público Simplificado, 5% (cinco por cento)

serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento

ao disposto na Lei nº 7853, de 24 de outubro de 1989, e no

Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo

Decreto nº 5.296 de dezembro de 2004.

**III. DO PROCESSO SELETIVO**

**1.** O processo seletivo simplificado constará de Análise

Curricular (classificatória) e entrevistas.

**2.** Será elaborada uma Lista de Classificação da análise

curricular para os candidatos a cada cargo, de acordo com os

critérios de pontuação disposto na tabela abaixo:

**a)** Todos os cargos

****

****

****

****

3. Da Classificação e Critérios de Desempate: Os candidatos

serão classificados conforme a pontuação estabelecida. Na

hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o

candidato que tiver a maior idade considerando dia, mês e ano

de nascimento.

4. As entrevistas serão realizadas com os(as) dois(duas)

candidatos(as) mais bem pontuados para cada vaga, caso haja

mais de 1 (um/a) interessado(a), em dias e horários a serem combinados

entre a FUNDAÇÃO PAULISTANA e os(as) respectivos(as)

participantes, com duração igual de 30 (trinta) minutos.

4.1 Caso haja interesse de prosseguimento no processo

de ambos(as) candidatos(as), será chamado(a) primeiramente

aquele(a) de maior nota na análise curricular.

5. O Resultado Preliminar da seleção será divulgado através

do endereço eletrônico da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO,

TRABALHO E EMPREENDEDORISMO: http://www.

prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho/ obedecendo o

cronograma apresentado no Anexo V do presente edital.

6. A análise dos currículos será realizada pela Coordenadoria

de Ensino, Pesquisa e Cultura da FUNDAÇÃO PAULISTANA e

por membros convidados por esta instituição para comporem

comissões de avaliação.

7. Serão considerados(as) classificados(as), os(as)

candidatos(as) com maior pontuação, até o limite de vagas

abertas, incluindo o cadastro de reserva.

8. Ainda que atendam ao requisito do item anterior, serão

considerados(as) eliminados(as) os(as) candidatos(as) com pontuação

inferior a 5 (cinco) pontos.

IV. DOS RECURSOS

1. O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada

por meio de requerimento dirigido à Coordenadoria de Ensino,

Pesquisa e Cultura da FUNDAÇÃO PAULISTANA, no prazo de 2

(dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado.

2. O requerente deverá dar entrada na Coordenadoria de Ensino,

Pesquisa e Cultura da FUNDAÇÃO PAULISTANA, obedecendo

ao cronograma apresentado no Anexo V, do presente edital.

3. O formulário de recurso encontra-se disponível no Anexo

IV do presente edital.

4. A Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura da FUNDAÇÃO

PAULISTANA tem o prazo de 1 (um) dia útil para

analisar o recurso.

4.1. Para análise de todos os recursos interpostos, será

autuado processo administrativo único.

5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo

definido no Processo Seletivo Público Simplificado.

6. A Comissão emitirá o resultado dos recursos juntamente

com o resultado final do processo seletivo.

6.1. Serão publicados os resultados dos recursos de forma

simplificada. Caso haja interesse, o autor do recurso poderá dar

vistas ao processo no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação

dos resultados finais.

V. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1. A divulgação do resultado final dar-se-á por meio do

endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/

secretarias/trabalho, obedecendo o cronograma apresentado no

Anexo V do presente edital.

VI. DA PARTICIPAÇÃO, PERMANÊNCIA E DESISTÊNCIA DE

BOLSISTAS

1. Poderá ocorrer prorrogação do período de concessão de

bolsas de acordo com a oferta de cursos, o calendário de dias

letivos e a existência de recursos orçamentários e financeiros.

2. Os(As) candidatos(as) classificados(as) e não

convocados(as), comporão cadastro de reserva técnica dentro do

prazo de validade da presente seleção, e poderão extemporaneamente

ser convidados(as) a atuar em local que haja demanda,

desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga, respeitando

a ordem de classificação e demais exigências normativas.

3. A qualquer tempo o profissional selecionado poderá

requerer à coordenação local da FUNDAÇÃO PAULISTANA a

exclusão do seu nome no cadastro de reserva, mediante solicitação

por escrito enviada para o email: fundacaopaulistanaedital@

gmail.com, com o título “Exclusão do Cadastro Reserva

– Processo Seletivo Simplificado – FIC”.

4. A validade da seleção é de um ano, podendo ser prorrogada

por igual período, condicionada ao período de realização

dos cursos.

5. A concessão de bolsa ao(à) candidato(a) não gera vínculo

empregatício e será paga na modalidade “bolsa” no âmbito

dos cursos de FIC.

6. Os valores poderão ser passíveis de tributos, tais como

ISS, INSS e IRPF, quando houver previsão legal para tanto,

cabendo a cada bolsista a sua regularização perante os órgãos

tributários e de fiscalização.

7. Para que a concessão de bolsa seja efetivada, os(as) candidatos

classificados(as) e convocados(as) deverão:

a) ter disponibilidade de horários compatíveis com a necessidade

do FUNDAÇÃO PAULISTANA;

b) assinar o Termo de Compromisso, que será entregue no

dia da convocação;

c) sendo servidor(a) ativo(a), só poderá atuar e receber bolsa

no limite da carga horária compatível com suas atribuições

profissionais, e ainda, limitada a 16 horas semanais;

d) participar da Formação Inicial, a ser divulgada no endereço

eletrônico: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/

trabalho.

8. Não poderá haver o acúmulo, por um(a) mesmo(a) profissional,

de bolsas de diferentes cargos previstos neste edital,

excetuando-se o de educador(a), desde que neste caso haja

compatibilidade de grades horárias.

9. O afastamento do(a) bolsista das atividades previstas

implica o cancelamento da sua bolsa, sendo este considerado

por manifestação do(a) bolsista a qualquer tempo, ou por ocorrência

de mais de 1 (uma) falta injustificada ou mais de 3 (três)

faltas justificadas antecipadamente durante todo o período de

participação como bolsista.

10. Os nomes, locais e horários de trabalho dos(as) bolsistas

deverão ser fixados em local público e no endereço eletrônico

da instituição.

11. O não comparecimento do(a) candidato(a)

selecionado(a) nas formações, a não apresentação da documentação

comprobatória, a recusa em aplicar as diretrizes metodológicas

e pedagógicas da FUNDAÇÃO PAULISTANA, conforme

material e formações a serem disponibilizados, ou a incompatibilidade

do horário a ser disponibilizado pelo candidato(a)

com o horário das atividades previstas para o cargo, conforme

necessidade do FUNDAÇÃO PAULISTANA, implicará a perda da

vaga e a convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

12. No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão optar

pela turma ou grupo, no caso de coordenador(a), e por consequência,

pela respectiva grade horária de trabalho.

13. As despesas decorrentes de deslocamento e alimentação

do(a) bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para

participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de

sua exclusiva responsabilidade.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar

os resultados e demais publicações referentes a este

edital.

2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que

constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo

seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes

de sua inscrição.

3. A convocação de profissional integrante do cadastro de

reserva, na ordem da classificação, dependerá da existência de

vaga disponível, não preenchida por qualquer motivo.

4. A permanência do(a) bolsista estará sujeita à avaliação

pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora ao

final de cada bimestre.

5. Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão

ser respondidas pela Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e

Cultura da FUNDAÇÃO PAULISTANA ou pelo e-mail fundacaopaulistanaedital@

gmail.com, com o título “Dúvidas – Processo

Seletivo Simplificado – FIC”.

6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente

edital serão analisados pela Direção Geral e pela Coordenadoria

de Ensino, Pesquisa e Cultura da FUNDAÇÃO

PAULISTANA.

7. As atividades dos(as) profissionais bolsistas não podem

ser desenvolvidas em horário concomitante com o seu expediente

na FUNDAÇÃO PAULISTANA, no caso de servidores(as)

ativos(as) da Instituição, salvo nos casos em que houver compensação

ou mudança de horário autorizada pela chefia imediata,

com aval do Diretor Geral.

8. A FUNDAÇÃO PAULISTANA divulgará no endereço eletrônico:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho,

sempre que forem necessários, os Avisos Oficiais e Normas.

9. Fazem parte deste edital o Anexo I – Formulário para

Inscrição; o Anexo II – Termo de Disponibilidade; o Anexo

III – Termo de Anuência da Chefia de Servidor(a) Público(a); o

Anexo IV - Formulário para Interposição de Recurso; e o Anexo

V – Cronograma.

****

****

****

**Edital, Pág.80**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA**

|**2015-0.240.533-0**

SDTE - Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa

Especializada para a prestação de serviços de transportes,

com veículos do tipo “B”, “C”, “D1” – Van, “D1” – Furgão e

“D1” – Furgão Refrigerado, incluindo motorista, combustível,

quilometragem livre e demais especificações descritas no termo

de referência. I – No exercício da competência que me foi atribuída

pela Portaria Municipal nº 040/2013/SDTE/GAB, à vista

das informações e documentos contidos no presente processo

administrativo, considerando as manifestações da Supervisão

Geral de Administração e Finanças, da Supervisão de Execução

Orçamentária e Financeira, da pesquisa mercadológica e do

parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, cujos

fundamentos acolho, AUTORIZO a abertura de procedimento

licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/

SDTE/2015, tipo Menor Preço Global Mensal, com fundamento

na Lei Municipal nº 13.278/02, nos Decretos do Município nº

43.406/2003, 44.279/03, nº 46.662/05, nº 49.511/2008, nº

54.102/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei

Complementar nº 147/2014 e nas Leis Federais nº 10.520/02 e

nº 8.666/93 objetivando a contratação de empresa especializada

para a prestação de serviço de transportes, com veículos do

tipo “B”, “C”, “D1” – Van, “D1” – Furgão e “D1” – Furgão Refrigerado,

incluindo motorista, combustível, quilometragem livre

e demais especificações constantes no ANEXO I do EDITAL, que

trata do termo de referência do objeto e que obrigatoriamente

deverá ser observado pelos interessados. II – Ademais, APROVO

a minuta de Edital acostada ao Processo Administrativo em

epígrafe, observando, ainda, que a despesa onerará as dotações

orçamentárias 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, 30.1

0.08.605.3011.4.301.3.3.90.39.00.00, 30.10.11.334.3019.8.09

0.3.3.90.39.00.00 e 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.00.02

deste exercício financeiro.

Extrato de Edital de Licitação

Acha-se aberta na Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo – SDTE da Prefeitura

do Município de São Paulo – PMSP, licitação, na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SDTE/2015, Oferta de Compra

nº 801007801002015OC00037 tipo MENOR PREÇO GLOBAL

MENSAL, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico

de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do

Governo do Estado de São Paulo”, com fundamento nas Leis

Federais: nos 10.520/02 e, subsidiariamente a 8.666/93 e suas

atualizações e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações

e Legislações municipais: Lei nº 13.278/02, Lei nº 14.094/05,

Decreto nº 44.279/03 e Decreto nº 54.102/2013).

**2015-0.240.533-0 - Pregão Eletrônico nº 008 /**

**SDTE/2015**.

OBJETO: Contratação de Empresa de Prestação de Serviços

de Transportes, com Veículos do Tipo “B”, “C”, “D1” – Van,

“D1” – Furgão e “D1” – Furgão Refrigerado, incluindo motorista,

combustível, quilometragem livre e demais especificações

descritas no Termo de Referência – Anexo I, com a finalidade

de efetivar locomoção de pessoas, materiais, documentos e

pequenas cargas para atendimento das demandas da Secretaria

Municipal do Trabalho e Empreendedorismo – SDTE.

**Início da Sessão: 26/10/2015 – SEXTA-FEIRA 09:30**

**horas**.

Endereço: Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo, Avenida São João, 473 – 5º andar

– CENTRO - CEP. 01035-000 – São Paulo SP.

O Caderno de Licitação, composto de EDITAL e seus ANEXOS,

poderá ser adquirido na Supervisão Geral de Administração

e Finanças da Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo, mediante o recolhimento do

preço público, junto à rede bancária credenciada, conforme

o disposto no Decreto Municipal nº 55.823/2014, aos cofres

públicos, por meio de Guia de Arrecadação, até o último dia útil

que anteceder a data designada para a abertura do certame ou

gratuitamente através dos endereços eletrônicos da Prefeitura

do Município de São Paulo – PMSP: http://e-negocioscidadesp.

prefeitura.sp.gov.br ou pela Bolsa Eletrônica de Compras do

Governo do Estado de São Paulo www.bec.sp.gov.br, mediante

a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de

seus representantes.

**Câmara Municipal, Pág.108**

**A SRA. CECILIA DE ARRUDA** - Registramos e agradecemos

as presenças dos mestres dos núcleos da União do Vegetal

e da esposa do Vereador Laércio Benko, Sra. Valéria Benko.

(Palmas)

Recebemos diversas mensagens cumprimentando-nos pelo

evento, dentre as quais destacamos as dos Srs. Geraldo Alckmin,

Governador do Estado de São Paulo; Guilherme Afif Domingos,

Vice-Governador do Estado de São Paulo; Fernando Haddad,

Prefeito da Cidade de São Paulo; Nádia Campeão, Vice-Prefeita

da Cidade de São Paulo; Vereador José Américo, Presidente da

Câmara Municipal de São Paulo; Deputado Samuel Moreira,

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

Vice-Almirante Liseo Zampronio, Comandante do 8º Distrito

Naval; Desembargadora Maria Doralice Novaes, Presidente

do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo; Paulo Adib

Casseb, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de

São Paulo; Edson Simões, Conselheiro - Presidente do Tribunal

de Contas do Município de São Paulo; Cel. PM. José Roberto

Rodrigues de Oliveira, Secretário-Chefe da Casa Militar; Édson

Aparecido dos Santos, Secretário-Chefe da Casa Civil; Fernando

Grella Vieira, Secretário de Estado da Segurança Pública; CEL.

PM Benedito Roberto Meira, Comandante-Geral da Polícia Militar

do Estado de São Paulo; David Uip, Secretário de Estado da

Saúde; Rogério Haman, Secretário de Estado de Desenvolvimento

Social; Herman Voorwald, Secretário de Estado de Educação;

Mônika Bergamaschi, Secretária de Agricultura e Abastecimento

do Estado de São Paulo; Tadeu Morais de Sousa, Secretário

Estadual do Emprego e Relações do Trabalho; Edmur Mesquita,

Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Metropolitano;

Márcio Fernando Elias Rosa, Procurador-Geral de Justiça; Paulo

Frateschi, Secretário Municipal de Relações Governamentais;

José de Filippi Júnior, Secretário Municipal da Saúde; Cesar

Callegari, Secretário Municipal da Educação; Marianne Pinotti,

Secretária Municipal da Pessoa com deficiência e Mobilidade

Reduzida; José Floriano de Azevedo Marques Neto, Secretário

Municipal da Habitação; Vereador Celso Jatene, Secretário Municipal

de Esportes, Lazer e Recreação; Rogério Sottili, Secretário

Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania; **Artur Henrique**

**da Silva Santos, Secretário Municipal do Desenvolvimento, Trabalho**

**e Empreendedorismo**; Paula Maria Motta Lara, Secretária

Municipal de Licenciamento; Deputado Simão Pedro, Secretário

Municipal de Serviços; e dos Vereadores: Alfredinho, Antonio

Goulart; Atílio Francisco, Aurélio Nomura, Coronel Camilo, Claudinho

de Souza, Dalton Silvano, Edir Sales, Eliseu Gabriel; Pastor

Edemilson Chaves, Floriano Pesaro, Gilson Barreto, Jair Tatto,

José Police Neto, Marco Aurélio Cunha, Noemi Nonato, Paulo

Frange, Ricardo Nunes, Ricardo Young, Rubens Calvo, Coronel

Telhada, e Toninho Paiva.

Convidamos o Mestre João Luiz Cotta Neto para falar em

nome da Representação Geral da União do Vegetal. (Palmas)

**Câmara Municipal, Pág.111**

**A SRA. WAUDA HERRERO** - Bom dia, Vereador Presidente

Antonio Donato, meus cumprimentos. Através do nome do

Evando Reis, nosso Subprefeito, cumprimento todos que estão

hoje aqui.

Conhecimento histórico é um instrumento para analisar, entender

e transformar a nossa história, a Cidade que queremos.

Em 1897, o projeto do arquiteto Giovanni Battista Bianchi era

inaugurado com o nome de Cotonifício Rodolfo Crespi, edifício

que abriu vila operária, campo de futebol, escola e creche.

A Cidade nessa época não estava em condições suficientes

para ocupar os desenvolvimentos. Os grandes industriários

eram os realizadores e construtores do uso e ocupação do solo.

Na atualidade, situa-se na década de 2001 até hoje, tomando

por exemplo Avenida Radial Leste, saindo do Parque

Dom Pedro II até o Sesc Belenzinho, à direita. Tivemos grandes

empreendimentos prestadores de serviços: os Correios, hospitais

de saúde Margiore, Avicena, Salvalus, Instituto Brasileiro de

Controle do Câncer, Editora Moderna, Cobasi, Kalunga.

Do lado esquerdo, de quem vem do Parque Dom Pedro,

a provável inauguração da Igreja Mundial da Rua Caetano

Pinto, a instalação de tendas Alcântara Machado e Cimento.

Estendendo o braço mais para à esquerda, foi assinado, em

18/11 de 2011, a regulamentação da Feira de Bolivianos na Rua

Coimbra. A zeladoria tem sido efetuada, entretanto, o Poder

Público esqueceu-se da requalificação, planejamento, foco para

a Cidade que queremos.

Eu queria solicitar que fosse criado um protocolo de ação

juntamente com as Secretarias Municipais de Habitação, **Desenvolvimento,**

**Trabalho e Empreendedorismo**, Saúde, Segurança

Urbana trocarem estratégia para tirarem os moradores das

calçadas, como moradia e demais contradições.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e a de Direitos

Humanos estão andando em círculos, perderam o foco.

Eu preciso de Habitação, desenvolvimento, trabalho, Saúde e

segurança urbana. Eles é que têm de fazer planejamento. Essas

secretarias - Assistência Social e Direitos Humanos - perderam o

foco. Solicito, também, a anulação da regulamentação da Feira

dos Bolivianos, que não estão obedecendo aos dias de funcionamento.

Área vulnerável quanto à Segurança Pública, são

várias ocorrências. Há brigas entre o povo andino, têm registros

no 8º DP. O fato mais alarmante é o tráfico e o comércio sexual

de mulheres ou adolescentes, que são ventiladas em (inaudível).

Precisamos copiar a Praça da Liberdade. Solicito também

árvore no asfalto, onde há o projeto piloto que Fernando Haddad

está colocando - que eu acho importante - na Pires do Rio.

Tem o código de logradouros na José de Alencar e na Bresser.

Justificativa: revitalização. E segurança escolar nas áreas

da Rua Taquari. A Lei 14.492 não está sendo cumprida. Tem a

Universidade São Judas, tem a Escola Técnica Estadual, tem a

Escola Municipal de Ensino Fundamental, a área de segurança

escolar não está sendo cumprida. Precisa ser cumprida essa

área escolar. E o cabeamento subterrâneo que a Cidade de São

Paulo não está contemplando.

Eu agradeço, Donato. Muito obrigada. (Palmas)